

DIREITOS SEXUAIS A FAVOR DO BEM-ESTAR DA PESSOA INTERSEXO

Marcia Rocha¹

Falarei sobre duas declarações elaboradas pela *World Association for Sexual Health (WAS)*, em que tenho um assento no comitê de direitos sexuais. Sou uma das poucas brasileiras a participar dessa associação, que é a maior do mundo com estudiosos de sexualidade. A associação que foi mencionada pela doutora Paula, ao citar os princípios de Yogyakarta, tem mais ou menos o mesmo propósito que a declaração da *WAS*, embora esta seja mais recente.

Existe um livro, que vou mostrar, do doutor e padre Ronaldo Zacarias intitulado “Ética e Direitos Sexuais”. Ronaldo Zacarias é um padre e coordenador do curso de pós-graduação em sexualidade na Universidade Salesiano. Isso mostra que a religião não leva à ignorância sobre assuntos sexuais. Ronaldo escreveu o livro sobre a “Ética e Direitos Sexuais” baseando-se em declarações que eu ajudei a elaborar em 2014 e em 2019.

A Declaração dos Direitos Sexuais, de 2014, foi elaborada na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos; eu fui a única brasileira a participar dela. Em 2019, com a participação de apenas duas pessoas brasileiras, eu era uma delas, foi escrita a Declaração sobre Prazer Sexual. Foram escritas essas duas declarações. Eu vou lê-las, não na íntegra, porque são longas. Mas depois o Rafael vai disponibilizar os links delas para vocês poderem acessá-las em português. Eu mesma as traduzi. Essas declarações foram elaboradas pelos maiores especialistas do mundo em sexualidade, por médicos, psicólogos e por pessoas do mundo inteiro. Na ocasião, eu era a única

¹ Membro da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero (SDSG. Pós-graduada em educação sexual, coordenadora do projeto TransEmpregos. Advogada eleita para o Conselho Seccional da OAB-SP. Integrante do comitê de direitos sexuais da *World Association for Sexual Health (WAS)*.

brasileira, em 2014, a participar da escrita das declarações, que são bastante claras com relação a vários assuntos aqui pertinentes.

Com relação à Declaração dos Direitos Sexuais: “reconhecendo que direitos sexuais são essenciais para o alcance do maior nível de saúde sexual possível, a Associação Mundial para a Saúde Sexual reafirma que a sexualidade é um aspecto central do ser humano em toda vida e abrange sexo, identidade, papéis de gênero, orientação sexual, erotismo, prazer, intimidade e reprodução. A sexualidade é influenciada pela interação de fatores biológicos, sociais, econômicos, políticos, culturais, legais, históricos, religiosos e espirituais.” A associação reafirma: “que a saúde sexual é responsável pelo bem-estar físico, emocional, mental e social relacionado à sexualidade, não é, meramente, a ausência de doença, disfunção ou enfermidade. Saúde sexual requer uma abordagem positiva e respeitosa para com a sexualidade e relacionamentos sexuais, bem como a possibilidade de se ter experiências sexuais prazerosas, seguras, livres de coerção, discriminação ou violência. A associação: “reconhece que a orientação sexual, identidade de gênero, expressões de gêneros e características físicas de cada indivíduo requerem a proteção dos direitos humanos”. Esse conteúdo está nos preâmbulos.

Vou ler alguns itens da declaração. Item número dois: “o direito à vida, liberdade e segurança pessoal. Todos têm o direito à vida, liberdade e segurança que não podem ser ameaçados, limitados e removidos arbitrariamente por motivos relacionados à sexualidade. Esses direitos incluem orientação sexual, comportamentos e práticas sexuais consensuais, identidade e expressão de gênero, bem como acessar e obter serviços relacionados à saúde e reprodução.” Ou seja, determinar previamente a identidade de gênero de intersexos viola sua liberdade.

Item número três: “o direito à autonomia e integridade corporal. Todos têm o direito de controlar e decidir livremente sobre questões relativas à sua sexualidade e corpos. A tomada de decisões, livre e informada, requer consentimento, livre e informado, antes de quaisquer testes, intervenções, terapias, cirurgias ou pesquisas de natureza sexual.” Um bebê não dá consentimento, e é essencial um estudo de caso.

Item número seis: “o direito à privacidade. Todos têm o direito à privacidade relacionada à sexualidade, vida sexual e escolhas inerentes ao seu próprio corpo, relações e práticas sexuais consensuais sem interferência de/ ou intrusão arbitrária”.

Item número nove: “o direito à informação. Todos devem ter acesso à informação cientificamente precisa e esclarecedora sobre sexualidades, saúde sexual e direitos sexuais através de diversas fontes. Tais informações não devem ser arbitrariamente censuradas, retidas ou intencionalmente deturpadas”. Ou seja, inclusive os pais de intersexo devem ter informação clara, que não pode ser retida ou intencionalmente deturpada por quaisquer motivos, sejam religiosos ou não.

Quanto à Declaração sobre Direito ao Prazer, ela é outra declaração da qual eu participei. Nela está escrito: “autodeterminação, consentimento, segurança, privacidade, confiança e habilidade de se comunicar e negociar são fatores fundamentais que possibilitam que o prazer contribua para saúde sexual e o bem-estar. O prazer sexual deve ser buscado dentro do contexto dos direitos sexuais, especialmente os direitos à igualdade, não discriminação, autonomia e integridade corporal. Os direitos de acesso ao mais alto padrão de saúde possível e à liberdade de expressão. As experiências de prazer sexual humano são múltiplas e os direitos sexuais asseguram que o prazer deve ser uma experiência positiva para todas as pessoas envolvidas”. Ou seja, a preservação da capacidade física de obtenção de prazer deve ser priorizada sempre e que não seja necessária sua remoção.

Finalizo a leitura das declarações como membra com assento no comitê de direitos sexuais, autorizada pela presidente, pela coordenadora do Comitê de Direitos Sexuais, que é consultora da ONU e que escreveu publicações para a OMS (Organização Mundial de Saúde): “o comitê de direitos sexuais da WAS considera essencial que se busque preservar o direito à autonomia subjetiva de nascidos intersexos com orientação dos pais ou responsáveis nesse sentido, adiando decisões sobre cirurgias ou procedimentos invasivos e permanentes, sempre, e na maior extensão possível, buscando a preservação da capacidade reprodutiva e de obtenção de prazer. Havendo risco à vida, tais procedimentos devem restringir-se aos limites da emergência, buscando causar o menor dano possível”.